



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

| Atendimento ao Cidadão | | |
|---------------------------------|--------------|--|
| Presencial | Telefone | Horário |
| | | |
| AVENIDA BURITI, nº 291 - CENTRO | 77 3442-2134 | Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h |

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL N.º 123/2022, 19 DE MAIO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO ANORMAL DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE BURITIRAMA-BA, EM RAZÃO DA GRANDE ESTIAGEM QUE ASSOLA A REGIÃO - 14110, CONFORME PORTARIA/MDR 260/2022, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIAS

- PORTARIA N.º 211/2022 RESOLVE, NOMEAR O SENHOR EDMILSON BARBOSA SOARES PARA O CARGO COMISSIONADO SÍMBOLO CCC, COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS SÉRIES FINAIS - NÍVEL III

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2022-D - AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE GLICEMIA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06



DECRETO MUNICIPAL N.º 123/2022, 19 DE MAIO DE 2022.

“Dispõe sobre a situação anormal de emergência no Município de Buritirama-BA, em razão da grande estiagem que assola a região – 14110, conforme PORTARIA/MDR 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma prevista no bojo da Lei Orgânica Municipal de Buritirama/Bahia, e, em conformidade com o dispositivo do artigo 07 do Decreto Federal n.º 7.257, de 04 de agosto de 2010, e, pela Portaria MDR n.º 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO que, as poucas chuvas ocorridas até agora no município, dizimaram toda a produção agrícola, as pastagens, foram prejudicadas de maneira considerável e a pecuária do município começa a ter prejuízos, que os mananciais (barragens, tanques, açudes, cisternas, etc.), que abastecem a zona rural do município encontram-se muito abaixo do nível normal para o período;

CONSIDERANDO, que diversas localidades do município já dependem de abastecimento de água potável, para o consumo humano e rebanhos dos criadores e estes já apresentam perda de peso e alguns casos de morte, necessitando de transportes de água em carro-pipa.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado, situação de emergência nas áreas no município de Buritirama/Bahia, contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 14110, conforme Portaria MDR n.º 260/2022, expedida pelo Ministério do Desenvolvimento Regional por 180 (cento e oitenta) dias.

Artigo 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil Municipal, nas ações de respostas ao desastre e a reabilitação do cenário e reconstrução.

Artigo 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recurso junto à comunidade, com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06



o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Defesa Civil Municipal.

Artigo 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV, do artigo 5º da Constituição Federal/88, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Artigo 5º - De acordo com o estabelecido no Artigo 5º, do Decreto – Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1.941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º - No processo de desapropriação, deverá ser considerada a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Artigo 6º - Com base no Inciso IV, do Artigo 24, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviço e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação de contratos.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n.º 088/2021, 17 de novembro de 2021 e as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 19 de Maio de 2022.

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal

Av. Buriti, 291 - Centro - CEP. 47.120.000
Cel. (77) 99982-9624 E-mail: pmburitirama@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA
CNPJ: 13.234.000/0001-06



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./ (77) 3442-2134
Avenida Buriti, 291 – Centro
Buritirama - Bahia CEP. 47.120-000

**PORTARIA N.º 211/2022**

Nomear o Senhor Edmilson Barbosa Soares para o Cargo Comissionado Símbolo CCC, Coordenador do Ensino Fundamental das Séries Finais – Nível III

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIRAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE,

Nomear o Senhor **Edmilson Barbosa Soares**, para o Cargo Comissionado Símbolo **CCC, Coordenador do Ensino Fundamental das Séries Finais – Nível III**, da Prefeitura Municipal de Buritirama. Com efeitos financeiros retroativos a 01 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito em, 19 de maio de 2022.

ARIVAL MARQUES VIANA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax. (77) 3442-2134

Avenida Buriti, 291 – Centro

Buriritama - Bahia CEP. 47.120-000



EXTRATO DE RESUMO DA RATIFICAÇÃO (PUBLICAÇÃO)

DISPENSA N. ° 030/2022-D – ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Ratifico nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/2021, o ato de Declaração de "Dispensa de Licitação n° 030/2022-D", exarado pela Comissão Permanente de Licitações e analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica do município de Buriritama em 04 de maio de 2022, caracterizada pelo Art. 75, inciso II da citada Lei. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS DE GLICEMIA, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Fornecedor: CMS SANTOSMED COMERCIAL LTDA, CNPJ n° 10.541.750/0001-24. Valor: R\$ 29.980,00 (Vinte e nove mil, novecentos e oitenta reais). Buriritama - BA, 04 de maio de 2022 – Nádya Caitano Silva Alves – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**